

## **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE**

### **EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2018**

**A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – PE;** torna pública a realização de Processo de Seleção Pública Simplificada, para Formação de Cadastro de Reserva, com Contratação Temporária por Prazo Determinado, conforme especificado neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo simplificado selecionará profissionais, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde conforme discriminado no Anexo I deste Edital, em atendimento ao princípio da continuidade da prestação dos serviços público, formando os classificados, Cadastro de Reserva, que serão convocados de acordo com as necessidades do município.

1.2. O certame será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a Análise de Títulos e Entrevista.

1.3. Para a Análise de Títulos e Entrevista, o candidato terá, obrigatoriamente, que no ato da inscrição, entregar o currículo, acompanhado de cópia da documentação comprobatória, conforme dispõe o anexo III deste Edital.

1.4. O Prazo para contratação dos candidatos classificados será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal N° 833/2013.

1.5. A Comissão responsável pela Coordenação e Execução do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros;

NOME	CARGO
Maderly Gomes de Souza – Mat. 0701	Presidente
Benedita Alves Pereira – Mat. 045004	Secretária
Nádia da Silva Lima - Mat. 047470	Membro

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Amauri Henrique do Nascimento s/n, CEP: 53700-000, Itapissuma- PE, no período de 05/02/2018 a 09/02/2018 no horário de 07:00 hs às 13:00 horas.

2.2. Documentos exigidos para inscrição:

2.2.1. Requerimento Padrão de Inscrição preenchido, conforme modelo constante no Anexo IV, deste Edital.

2.2.2. RG – Registro Geral de Identidade.

2.2.3. CPF/MF – Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

2.2.4. Comprovante de residência, datado há menos de 3 (três) meses.

2.2.5. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, ou de Dispensa de Incorporação, sexo masculino;

2.2.6. Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa, do último pleito.

2.2.7. São considerados documentos de identidade para os fins do item 2.2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.

2.2.8. Comprovante das demais informações contidas no currículo.

2.2.9. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão avaliadora autorizada a desclassificar o candidato que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

2.2.10. É terminantemente vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.

2.2.11. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal;

2.2.12. Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, com poderes específicos. Em sendo por instrumento particular, a mesma deverá estar com firma reconhecida em cartório. Devendo em ambos os casos, ser entregue no ato da inscrição o documento em original, acompanhado do requerimento, dos documentos exigidos para a inscrição e da cópia autenticada do documento original de identidade do procurador.

Somente será admitida uma procuração para cada candidato nominalmente identificado, não sendo permitido um mesmo procurador representar mais de um candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo público simplificado para formação de cadastro de reserva. Cada procuração ficará retida juntamente com os documentos exigidos no ato de inscrição.

### **3. DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Para ser CONTRATADO, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I - Ter sido classificado no presente processo seletivo simplificado;
- II - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- III - Ter idade mínima de 18 anos;
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- VI - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- VI - Cumprir as determinações deste edital;
- VIII - Não acumular cargos, empregos ou funções pública, salvo nos casos constitucionalmente permitido;
- IX - Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados no Anexo I deste Edital.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A Análise de Títulos e Entrevistas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Coordenadora e Executora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos e Entrevista, valendo de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos, somando um total de 0 (zero) a 10 (pontos) conforme distribuição contida no Anexo III deste Edital.

### **5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Do quantitativo das vagas do processo, um percentual de 5% (cinco por cento) será destinada para os candidatos portadores de necessidades especiais.

5.2. As pessoas com deficiência poderão participar da seleção pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº. 7.853/89, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de dezembro de 2004.

5.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

5.4. De acordo com o que dispõe o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente.

5.5. O candidato de que trata o subitem 5.1 deste edital, se habilitado e classificado, será submetido à avaliação de perícia pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Itapissuma, a qual decidirá, de forma conclusiva, sobre a deficiência do candidato e compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso contra essa decisão.

5.6. Caso o candidato não seja considerado pessoa com deficiência ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições a qual se candidata, na forma do subitem 5.5 deste Edital, será desclassificado.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO.**

### **6.1. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e Entrevista. Os candidatos que obtiverem no total nota entre 5.0 (cinco) e 0 (zero) serão automaticamente desclassificados.

### **6.2 DOS RECURSOS**

6.2.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos quadros de avisos da Secretária de Saúde, Câmara dos Vereadores, Prefeitura do Município de Itapissuma – Pernambuco e site: [itapissuma.pe.gov.br](http://itapissuma.pe.gov.br) no dia 27/02/2018.

6.2.2. O recurso deverá ser dirigido à comissão de coordenação e execução do processo seletivo, sita à Rua Amauri Henrique do Nascimento s/n, CEP 53700-000, Centro, Itapissuma-PE, no horário das 07:00 às 13:00 hs nos dias 28 de fevereiro e de 01 a 02 de março de 2018, Conforme modelo constante do anexo II, deste edital.

6.2.3. Os Recursos interpostos fora do prazo estabelecido, não serão aceitos.

### **6.3. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

- I) Ser mais idoso;
- II) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- III) Ter prestado serviços ao Município de Itapissuma.

### **6.4. DA HOMOLOGAÇÃO**

6.4.1 Os candidatos classificados formarão o Cadastro de Reserva.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações através do DRH – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma, conforme a necessidade e a conveniência da Administração Pública Municipal.

7.2. A convocação será feita através de e-mail, constante na ficha de inscrição do candidato. O candidato convocado terá o prazo de até 02 (dois) dias para se apresentar no DRH, a contar da data da convocação.

7.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito a vaga.

7.4. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga oferecida, deverá formalizar sua desistência junto ao DRH da Secretaria de Saúde do Município, dentro do prazo estabelecido na convocação.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do presente processo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 9.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 9.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 9.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação nos quadros de avisos da Secretaria de Saúde, Câmara de Vereadores, Prédio da Prefeitura do Município de Itapissuma, e divulgação na Internet.
- 9.6. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e especialmente ao exclusivo interesse, à oportunidade e à conveniência da Secretária de Saúde do Município de Itapissuma.
- 9.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico junto ao órgão executor da seleção, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.
- 9.9. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 9.10. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.
- 9.11. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.
- 9.12. A Rescisão do Contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito, à Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma-PE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que não haja prejuízo na prestação de serviços. Podendo neste caso ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.
- 9.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela a comissão coordenadora deste certame.
- 9.14. A Carga horária, a remuneração, os requisitos mínimos e as atribuições inerentes ao cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

Itapissuma – PE, 01 de Fevereiro de 2018

**DILMA MARIA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária de Saúde

### **ANEXO I** **QUADRO DE CARGOS - REGIME DE TRABALHO – REQUISITOS MÍNIMOS – REMUNERAÇÃO –** **ATRIBUIÇÕES PARA AS FUNÇÕES**

CARGO	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS A FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico (USF)	40 hs/semanal	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, habilitação em Clínica Médica, experiência na função.	6.700,00
Médico Clínico (Ambulatório)	10 hs/semanal	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, habilitação em Clínica Médica, experiência na função.	3.800,00
Médico Clínico (SAD)	20 hs/semanal	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, habilitação em Clínica Médica, experiência na função.	4.200,00
Médico Psiquiatra	20hs/mensal	Graduação em Medicina, com especialização em Psiquiatria, registro no CREMEPE, e experiência na função.	2.200,00
Médico Psiquiatra	20hs/semanal	Graduação em Medicina, com especialização em Psiquiatria, registro no CREMEPE, e experiência na função.	5.800,00

Médico Plantonista	24hs/semanal	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, habilitação em Clínica Médica, experiência na função.	8.000,00
Médico Pediatra	10hs/semanal	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, com especialização em Pediatria, experiência na função.	3.800,00
Enfermeiro	40 hs / Semanal	Graduação em Enfermagem, registro no COREN/PE, experiência na função.	2.500,00
	30hs/ Semanal		2.000,00
Fonoaudiólogo	30 hs / Semanal	Graduação em Fonoaudiologia, registro no CRF/PE, experiência na função.	1.500,00
Médico Ginecologista	10hs/semanal	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, com especialização em Ginecologia, experiência na função.	3.800,00
Médico Neurologista	10hs/semanal	Graduação em Medicina, registro CREMEPE, com especialização em Neurologia, experiência na função.	3.800,00
Médico Dermatologista	10hs/Semanal	Graduação em Medicina, com especialização em Dermatologia registro no CREMEPE, e experiência na função.	3.800,00
Médico Cardiologista	10 hs / Semanal	.Graduação em Medicina, com especialização em Cardiologia registro no CREMEPE, e experiência na função.	3.800,00
Odontólogo (PSF)	40 hs / Semanal	Graduação em Odontologia, registro do CRO/PE com experiência na função	2.500,00
Médico Ortopedista	10hs/semanal	Graduação em Medicina, com especialização em Ortopedia registro no CREMEPE, e experiência na função.	3.800,00
Professor de Educação Física	30hs/ Semanal	Graduação em Educação Física, registro do CREF/PE experiência na Função	1.500,00
Farmacêutico	30hs/semanal	Graduação em Farmácia, registro do CRF., e experiência na função.	1.800,00
Biomédico	30 hs / Semanal	Graduação .em Biomedicina registro no CRBM, e experiência na função	1.800,00

### **ATRIBUIÇÕES PARA AS FUNÇÕES:**

#### **Médico Clínico – USF**

Atribuições: Realizar consulta médica principalmente para aqueles que apresentem incapacidade de se deslocarem até a USF; avaliar de modo integral a situação da pessoa enferma; esclarecer a família sobre os problemas de saúde e construir plano de cuidados para a pessoa enferma; estabelecer forma de comunicação participativa com a família, levar o caso para discussão na equipe; emitir prescrição do tratamento medicamentoso; realizar pequenos procedimentos auxiliado pela equipe; registrar os atendimentos realizados; promover e participar de avaliações semanais do plano de acompanhamento de VD; indicar internação hospitalar ; verificar e atestar o óbito. E quando for caso realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

#### **Médico Clínico - Ambulatório**

Atribuições: Solicitar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover

a saúde e bem-estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

#### **Médico Clínico – SAD**

Atribuições: Estar atento ao manual do melhor em casa; atender o paciente, olhando-o de forma holística, atentando para suas necessidades físicas e psicossociais; encaminhar o paciente sempre que necessário para as diversas especialidades, quer sejam, os profissionais da equipe ou outros, dos quais o médico julgue necessário para o bem estar do paciente; prescrever medicações; atualizar o uso de medicações (controladas ou não); solicitar exames; fazer atestado em caso de óbito, documentando toda assistência prestada; visitar de forma contínua o paciente; orientar a família sobre os sinais de gravidade e condutas a serem adotadas; evoluir no prontuário domiciliar e do SAD informando a conduta adotada.

#### **Médico Plantonista**

Atribuições: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialista em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnóstico; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgência; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias; realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico; realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Secretária de Saúde; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica.

#### **Médico Psiquiatra**

Atribuições: No caso em que o Psiquiatra assumir as suas funções no CAPS, deverá realizar atendimento na área de psiquiatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo; participar conforme a política interna da Secretária de Saúde, de projetos, cursos, eventos, pesquisa e ambulatorios; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; realizar atendimento individual: individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; efetuar a notificação compulsória de doenças; prestar informações do processo saúde doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações, tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; representar, quando designado, a Secretaria Municipal de Saúde na qual está lotado, em Conselhos, Comissões e reuniões; receber e examinar os pacientes de sua especialidade e prestar serviço no centro de atendimento Psíquico Social, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios X e outros, para informar ou confirmar diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-



ocupacionais; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; atuar em ambulatório na área de saúde mental; atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

#### **Médico Pediatra**

Atribuições: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; desenvolver o físico e psíquico da criança e adolescente; elaborar relatórios e laudos técnicos dentro de sua área de atuação; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, prescrever medicamentos, solicitar, analisar e interpretar exames; prevenir, diagnosticar e tratar situações patológicas ou doenças; sendo responsável pela saúde da criança desde a concepção até a adolescência; participar de reuniões para prestar informações e orientações sempre que convocado; realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.

#### **Médico Cardiologista**

Atribuições: Acompanhar a/o paciente em atendimento ambulatorial com a finalidade de orientar para prevenir e tratar doenças que acometem o coração bem como, todos os outros componentes que formam o sistema circulatório; realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar de programa de treinamento, quando convocado; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

#### **Médico Neurologista**

Atribuições: Acompanhar paciente em ambulatório, no sentido de diagnosticar e tratar doenças que afetam o sistema nervoso, considerando cérebro, tronco encefálico, cerebelo, medula espinhal e os componentes da junção neuromuscular(nervos e músculos). realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação população; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

#### **Médico Dermatologista**

Atribuições: Acompanhar paciente em atendimento ambulatorial, no sentido de prevenir e tratar a pele em toda sua extensão do corpo humano, observando o conjunto das enfermidades que cometem a boca, lábios, genitais e as regiões periorificiais como também doenças clínico-cirúrgicas da pele, unhas e cabelos; realizar atendimento na área de dermatologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

#### **Médico Ginecologista**

Atribuições: Acompanhar a paciente em atendimento ambulatorial, esclarecendo, tirando dúvidas, orientando sobre o funcionamento do corpo feminino. Menstruação, menopausa, anticoncepcionais, problemas hormonais, dores, gravidez,

parto, doenças sexualmente transmissíveis, mamentação, Enfim acompanhar a mulher com a finalidade de prevenir doenças que venham a prejudicar a saúde da mesma; realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; efetuar exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; solicitar; analisar; interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades; aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.

### **Médico Ortopedista**

Atribuições: Atender pacientes independente de faixa etária, realizar consultas e coletar dados importantes sobre o paciente, diagnosticar o problema levado pelo paciente, solicitar exames, elaborar tratamentos, indicar e encaminhar para as equipes de fisioterapia do município, prescrever medicação, acompanhar passo a passo a recuperação do ou/ da paciente e fazer quando necessário encaminhamento cirúrgico; realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização.

### **Odontólogo**

Atribuições: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal; incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente; realizar supervisão técnica; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

### **Enfermeiro**

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretária de Saúde; identificar as necessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; executar diversas tarefas de enfermagem de maior complexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade da assistência; executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; fazer medicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc.; manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casos de emergência; providenciar o recolhimento dos relatórios da unidade municipal, bem como realizar uma análise dos mesmos; colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. Quando a prestação de serviço for em USF, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, prestar atendimento no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar,



executar e avaliar a USF; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.

#### **Fonoaudiólogo**

Atribuições: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazer o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação de voz e outros para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; participar de processos educativos e de vigilância em saúde, principalmente nos ambientes de trabalho; planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de fonoaudiologia, objetivando uma eficiente assistência à saúde pública; realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de impostação da voz; analisar outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como sua interferência no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do paciente; tratar dos distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e emocionais, relacionadas à linguagem, à articulação, à audição e à comunicação; desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; executar outras atividades correlatas ao cargo.

#### **Farmacêutico**

Atribuições: Realizar seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos; promover armazenamento, controle de estoque e distribuição de medicamentos e correlatos; Distribuir medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais; realizar fracionamento de doses; controle de qualidade; produção; elaborar manuais técnicos e formulários; atuar junto a central de esterilização.

#### **Biomédico**

Atribuições: Realizar análise clínica e exames de análise clínica; assumir responsabilidades técnica e firmar os respectivos laudos; Executar processamento de sangue, suas sorologias e exames prè-transfussionais; promover análises clínicas e atua no estudo de substâncias, a fim de coletar dados e apontar possíveis diagnósticos que indiquem alguma anomalia ou problema de saúde de um paciente.

#### **Professor de Educação Física**

Atribuições: Realizar, analisar e avaliar o atual quadro físico dos idosos, pertencentes aos diversos grupos sociais existentes no município, bem como, identificar os fatores de riscos ou limitantes para a pratica de exercícios físicos; escolher as atividades mais indicadas para o grupo; orientar quanto ao vestuário, calçados e acessórios para a pratica dos exercícios propostos; designar as condições para a pratica de um programa de atividade física: local, horário, temperatura, umidade e outras variáveis que podem influir na execução do programa; controlar a duração, frequência, intensidade, velocidade de execução, intervalo e variações das modalidades do programa de exercícios; promover caminhadas, corridas, dança de salão, entre outros; praticar exercícios de flexibilidade ou mobilidade para o grupo.

**ANEXO II - RECURSO**

<b>RECURSO</b>	
<b>NOME COMPLETO</b>	
<b>Nº de Inscrição</b>	<b>CARGO</b>
Solicito revisão de avaliação, conforme a especificação abaixo. ____/____ / 2018	Protocolo de Recebimento
	Data ____ / ____ / 2018
	Responsável pelo Recebimento
<b>ESPECIFICAR</b>	
Pontuação atribuída a Análise de Título [ ]	Argumentação do Candidato
Pontuação atribuída a Entrevista [ ]	Argumentação do Candidato
<b>OUTRAS OBSERVAÇÕES (se necessário)</b>	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	

**ANEXO III - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de atividades profissionais na área para a qual o candidato se inscreveu.	0 (zero) a 0,5 (meio) ponto, para cada 06 meses de experiência.	2,0 (dois) pontos
Graduação, residência, curso de pós-graduação, mestrado, doutorado na área e função para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu.	0 (zero) a 0,5 (meio) ponto, por curso completo	2,0 (dois) pontos
Cursos de especialização na área da função para a qual o (a) candidato (a) se inscreveu.	0 (zero) a 0,25 (vinte e cinco) décimo, para cada curso.	1,0 (um) pontos
Entrevista	0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos

Total: 10 (dez) pontos

Somente será pontuada a experiência profissional na área e/ou funções correlatas para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

**b)** Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pelo departamento de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

**c)** No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Cópia de Contrato(s) ou Recibo(s) de Pagamento de Autônomo (RPA), Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s) ou Declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;

**d)** No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;

**e)** No caso de experiência como cooperativado, mediante declaração expedida e assinada pelo Presidente ou Diretor Executivo da entidade de que é ou foi vinculado, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas.

·A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 01 (um) mês.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA</b>			
<b>ANEXO IV FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA</b>			
Secretaria de Lotação: Secretaria de Saúde de Itapissuma			
Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada do Município de Itapissuma para o cargo de: _____			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO:</b>			
Nome do Candidato: _____			
Endereço: _____			Nº _____
Bairro: _____	Cidade: _____	CEP: _____	UF: _____
Fones: _____	_____		
RG: Órgão Emissor: _____	Data de Emissão: _____		
CPF: _____	PIS/PASEP: _____		
Título de Eleitor: _____	Zona: _____	Secção: _____	
CTPS: _____	Série: _____	UF: _____	Data de Expedição: _____
Carteira de Reservista: _____			
Sexo: ( ) M ( ) F		Estado Civil: _____	Data de Nascimento: _____
Naturalidade: _____			Nacionalidade: _____
Nome do Pai : _____			
Nome da Mãe: _____			
E-mail: _____			
<b>II – DADOS PROFISSIONAIS:</b>			
Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: SIM ( ) NÃO ( )			
Cargo /Função _____		Tempo de Serviço: _____	
ITAPISSUMA, _____ de _____ de 2018			
Assinatura: _____			

**ANEXO V – PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA  
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

Inscrição do Candidato:

Secretaria de Lotação:

Cargo/Função:

Itapissuma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Departamento de Recursos Humanos: \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

ANEXO VI – CRONOGRAMA

<b>EVENTO</b>	<b>PERIODO</b>
Inscrição	05 a 09 de Fevereiro/2018
Entrevista	15, 16, 19 e 20 de Fevereiro de 2018
Resultado Preliminar	27 de Fevereiro/2018
Prazo Recursal	28 de Fevereiro/2018 e de 01 a 02 de Março/2018
Resultado Final	09 de Março/ 2018